

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025 - Análise técnica de proposta - ECO SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

8 de outubro de 2025 às 13:23

Para: Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Cc: COLIC <colic@tjam.jus.br>, DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezado Adriano, boa tarde.

Em atenção à solicitação de manifestação técnica, referente à proposta retificada apresentada pela empresa **ECO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, informamos que, após nova análise da planilha de custos e dos documentos encaminhados, verificou-se a necessidade de diligenciar a licitante para complementação de informações e ajustes, conforme segue:

### 1. Módulo 3 – Provisão para Rescisão:

A rubrica “**Aviso Prévio**” deve observar o percentual de **1,94%**, conforme metodologia consolidada nos **Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.186/2017**, que definem o percentual médio aplicável para o cálculo da provisão correspondente. Recomenda-se, portanto, a **adequação da planilha ao parâmetro indicado**.

### 2. Comprovante do SAT:

O documento apresentado para comprovação do **Seguro Acidente de Trabalho (SAT)** deve conter expressamente as alíquotas do **Risco Ambiental do Trabalho (RAT)** e do **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)**, de forma a permitir a verificação da **alíquota efetiva** aplicada.

Solicita-se, assim, que a empresa **apresente comprovante atualizado emitido pela Receita Federal do Brasil** constando ambas as informações.

### 3. PIS e COFINS zerados:

A empresa apresentou decisão liminar nos autos do **Mandado de Segurança nº 1022498-37.2025.4.01.3200**, da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amazonas, que **suspende a exigibilidade do PIS e da COFINS** incidentes sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços realizados na **Zona Franca de Manaus**, com fundamento no **Tema 1.239 do STJ**.

Registra-se que a **Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (AJAP)** já se manifestou sobre matéria semelhante no documento **SEI/TJAM nº 2430004**, reconhecendo a possibilidade de aceitação de propostas que apresentem **PIS e COFINS zerados** quando amparadas por decisão judicial.

Diante disso, caberá à **COLIC** avaliar se será **necessário novo encaminhamento à AJAP** para manifestação específica neste processo ou se o entendimento anteriormente emitido poderá ser **adotado por analogia**.

Diante do exposto, recomenda-se a **diligência à empresa ECO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** para apresentação das correções e documentos complementares acima descritos, a fim de viabilizar a reanálise técnica da proposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]